LEI Nº 2773/2026

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.497/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 01/2026 - L e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder recomposição inflacionária ao auxílio alimentação, aplicando-lhe o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), apurado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, equivalente a 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.497/2023, somado ao reajuste de 14,37% (quatorze inteiros e trinta e sete centésimos por cento), a título de aumento real, totalizando assim o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o benefício de auxílio alimentação do Poder Legislativo criado pela Lei Municipal nº 2.497/2023.

Art. 2° As despesas decorrentes da implementação desta Lei ficam por conta de verbas e dotações já previstas no orçamento vigente, podendo haver suplementação, se necessário.

Art. 3° O art. 7º da Lei Municipal nº 2.497/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 7º*** *O valor do auxílio alimentação previsto no art. 1º desta Lei será corrigido anualmente, por Resolução, utilizando-se a mesma data base e o mesmo índice da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores no respectivo ano, a partir do exercício financeiro de 2025.*

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a

partir de 1º de fevereiro de 2026

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2026 (23/02/2026).

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS:00380760983

Assinado de forma digital por MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS:00380760983
Dados: 2026.02.23 16:17:06 -03'00'

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal